

**Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 25/2026**  
**Compras nº 90025/2026**  
**UASG: 926703**  
**CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026.**

**HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)>.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 10500.47864.2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Treinamento e Qualificação Profissional, com a inclusão de insumos, estrutura e kit do aluno conforme condições e exigências do Termo de Referência anexo I deste edital e seus anexos.

**REGISTRO DE PREÇOS: (X) NÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EMPATE FICTO: (X) SIM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O orçamento estimado nos autos dar-se-á em caráter SIGILOSO, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, com amparo no inciso XI do art. 18 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o art. 24 desta Lei.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES. • PROGRAMA DE TRABALHO: 11.334.0035.2121 - Qualificação Profissional para Pessoas em Situações de Vulnerabilidade / 11.333.0035.2120 – Inserção do Trabalhador no Mercado de Trabalho • ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.35. 00 – Serviços de Consultoria • FONTE DE RECURSOS: 1.5.01.000000 - Outros Recursos não Vinculados e 1.5.00.000001 – Outros Recursos não vinculados de impostos.

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.557 de 14 de março de 2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Treinamento e Qualificação Profissional, com a inclusão de insumos, estrutura e kit do aluno conforme condições e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único grupo/lote.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se o âmbito do Órgão sancionador;
  - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b) e 2.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.b) e 2.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública que não será inferior a 10 (dez) dias úteis por se tratar de serviços comuns (aplicação do art. 55, II, a da Lei n. 14.133/21).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) *No(s) itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;*
- h) A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou f) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- i) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- j) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- k) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- l) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- m) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- n) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- o) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- p) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- q) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, devendo constar na proposta comercial.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** total do GRUPO/LOTE.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o LOTE do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.12.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2.5

As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.7 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.56 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastroconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, itens **5.1, 5.2, 5.3, e 5.4** (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021,](#) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.7. as peculiaridades do caso concreto

9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sitio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
  - a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
  - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
  - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
  - d) Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
  - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
  - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
  - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <http://www.maceio.al.gov.br>, na seção de editais e licitações;
  - h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
  - i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
  - j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
  - k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
  - l) Não cometer fraude fiscal;
  - m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
  - n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
  - o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
  - p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O pregoeiro encaminhará o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

13.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

13.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

13.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

13.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT

13.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 13.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, ,[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.18.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
- 13.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Maceió, 03 de fevereiro de 2026

Sandra Raquel dos Santos Serafim

Membro da Comissão Permanente de Licitação ALICC/PMM

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO – LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

- 1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de Treinamento e Qualificação Profissional, com a inclusão de insumos, estrutura e kit do aluno conforme condições e exigências nos itens 08 e 09 deste Termo de Referência e estabelecidas na planilha abaixo:

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>TREINAMENTO PROFISSIONAL</b> <u>Descrição Complementar:</u> Ofertar cursos de capacitação e Treinamento para os Trabalhadores e sociedade Do Município de Maceió-AL. <b>Incluindo todos os custos descriminados nos itens 08 e 09 deste Termo de Referência.</b>	21172	UNIDADE	146 CURSOS (cada curso para 40 alunos com ch/40h)

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do município de Maceió – AL (DOM).

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato de acordo com o Art. 111, da lei 14.133/2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços contratados, serão através da demanda desta Secretaria, com a utilização do sistema de ORDEM DE SERVIÇO, a cada evento que for realizado, a OS será enviada com 20 dias de antecedência. Todos os cursos e materiais disponibilizados nos itens 08 e 09 deste termo de referência, serão sob demanda, solicitados previamente através de Ordem de Serviço (OS).

1.5. Os proponentes, deverão apresentar as propostas, visualizando a disponibilização dos materiais, insumos e estrutura para a realização dos cursos, observando o item 08 e 09 deste Termo de Referência, a não observação, implicará na desclassificação da proposta.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. Em tempos de desemprego em alta, a falta de experiência faz com que os jovens sejam os que mais sofrem com o reduzido número de vagas. Dados do mercado de trabalho divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, entre os trabalhadores entre 18 e 24 anos, a taxa de desemprego é mais que o dobro da taxa da população em geral.

Enquanto a taxa geral ficou em 12,4% no segundo trimestre de 2022, entre os jovens esse percentual salta para 26,6%. Os números apresentados pelo instituto revelam ainda que, do total de 13 milhões de desempregados no país, 32% têm entre 18 e 24 anos, o que corresponde a um contingente de 4,1 milhões de jovens nesta faixa etária em busca de emprego. Este número é superado apenas pelos trabalhadores com idade entre 25 e 39 anos, que correspondem a 34,6% do total de desempregados – cerca de 4,5 milhões. Juntos, estes dois grupos etários respondem por 67% dos desempregados no país. Já os trabalhadores entre 40 e 59 anos representam 22,7% do total de desempregados, somando 2,9 milhões de pessoas.

"Essa taxa é muito maior entre os jovens por conta das barreiras que são impostas a ele para ingressar no mercado de trabalho. Capacitar uma pessoa para o mercado de trabalho custa caro. Por isso o mercado tende a buscar quem já tem experiência profissional", explica Cimar Azeredo, que gerencia a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

- 2.2. No último trimestre do ano passado, a capital alagoana reduziu a taxa de desocupação de 9,1% para 8,4%. O desempenho de Maceió supera o do Nordeste, onde o desemprego atinge 10,4% da população. São 8,4% das pessoas do município de Maceió que não tem motivos para acordar, elas amargam a espera por um emprego, muito embora o ócio criativo seja motor propulsor, para os trabalhadores com pouca formação ou qualificação profissional, ele se torna fator de desesperança.
- 2.3. Com vista para esse cenário, a proposta deste processo administrativo, é trazer uma metodologia teórica e prática, num processo de qualificação que se inicia através de uma pesquisa prévia, em cada localidade de execução dos cursos, para identificar as reais necessidades e expectativas da população em extrema vulnerabilidade social, e dessa forma atender essas demandas identificadas oferecendo cursos com aulas presenciais executadas em unidades móveis, equipadas com toda infraestrutura tecnológica, todos os recursos pedagógicos, bem como, recursos humanos, somados às atividades de palestras sobre o mercado de trabalho, qualificação profissional, concessão de microcrédito, cooperativismo e associativismo. Ou seja, manter e alimentar o contato dos alunos com o mercado é fator imprescindível para aumentar as possibilidades de novos aprendizados e oportunidades de vagas de empregos. Nessa direção e com a missão de contribuir para reverter este cenário de desemprego com baixa qualificação profissional no Estado e Alagoas, em relação aos demais estados brasileiros.
- 2.4. Sabendo da necessidade e da dificuldade da inserção de jovens em Geral e aqueles com risco social no mercado de trabalho, o presente projeto busca a orientação, bem como a inserção em cursos profissionalizantes.

- 2.5. Através dessas qualificações é possível que empresas e instituições proporcionem oportunidades de reconstruir sua vida, não como filantropia, mas como conduta que considera valores econômicos e sociais.
- 2.6. Há uma procura pela intervenção nos fatores que dificultam a inserção, principalmente pela procura do primeiro emprego.
- 2.7. Pesquisas mostram que o trabalho e a capacitação profissional auxiliam na melhor participação deste jovem na comunidade.
- 2.8. A contratação em tela, visa o atendimento do programa “**EMPREGA MACEIÓ**” que terá três vertentes de atendimento:
- **Qualifica Maceió incluindo as Grotas:** atendimento aos trabalhadores e prestação dos cursos nas regiões periféricas de Maceió, trazendo assim uma proximidade e assistência ao trabalhador que não tem acesso a informação, dificuldade para acesso em regiões mais distantes da sua localidade e dificuldade de acesso à internet para se inserir em um curso de treinamento e capacitação. Qualificar e capacitar os trabalhadores é fundamental para o desenvolvimento e o crescimento da sociedade como um todo. Muitos empregos exigem habilidades específicas que podem ser adquiridas por meio de treinamento profissional. Isso pode incluir certificações técnicas, cursos de curta duração ou programas de aprendizagem. Além das habilidades técnicas, as habilidades interpessoais, como comunicação eficaz, trabalho em equipe, liderança e resolução de problemas, são cada vez mais valorizadas no local de trabalho. O desenvolvimento dessas habilidades serão desempenhados nesse programa.
  - **Brota na grota:** movimentação em massa dos atendentes do SINE Maceió, para atender os trabalhadores que possuem dificuldades e empecilhos para obter o atendimento, seja por falta de internet, transporte, recurso entre outros fatores.
  - **Emprego na mão:** É a parceria que as empresas do município de Maceió tem com a Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia solidária, que disponibilizam vagas de emprego e destinam ao intermédio desta secretaria, através de entrevistas, triagens e encaminhamento de trabalhadores as empresas.
- 2.9. Portanto, neste projeto há uma busca pelo sucesso dos jovens e adultos no Município de Maceió Capital do Estado de Alagoas, propiciando a capacitação com resultados de habilitação, profissionalização e reinserção no mercado de trabalho com mão de obra capacitada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange:
- 3.2. O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado

pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

- 3.3. Especificação técnica do objeto;
- 3.4. Em relação ao **CATSER 21172, descrição complementar**; Ofertar cursos de capacitação e treinamento para os trabalhadores e sociedade do município de Maceió-AL.
- 3.5. O objeto a ser contratado possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser avaliado a durabilidade e desempenho dos equipamentos comparando-os com os anteriormente locados, rotulados como positivos ou negativos.
- 3.6. A opção é pelo procedimento de licitação por Pregão, na forma Eletrônica, previsto na Lei 14.133/2021, devendo ao final da disputa o órgão demandante obter a melhor proposta, atendendo assim, aos princípios da economicidade e eficiência.

#### **4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1. A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.
- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará- se-á automaticamente;
- 4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 4.10. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):**

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como

sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- j) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.2.1.** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente a no mínimo 50% do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.2.2.** O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico de som, com especialização comprovada de operação de som, com vínculo do profissional com a empresa.

**5.2.3.** O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, técnico de iluminação, com especialização comprovada de operação de iluminação, com vínculo do profissional com a empresa.

**5.2.4.** O licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com especialização comprovada de experiência de montagem de palco e salas/camarim.

**5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do

licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.6.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.8.** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

**5.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**5.3.11.** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**5.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**5.4.2.1.** Certidão negativa de falência do sócio administrador da licitante, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**5.4.3.** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**5.4.3.1.** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e.2). Declaração , assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**5.4.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

**5.4.3.3.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**5.4.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.4.3.5.** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

**5.4.3.6.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**5.4.3.7.** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5.4** O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **5.5 REQUISITOS GERAIS:**

**5.5.1.** Trata-se de objeto considerado comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

**5.5.2.** A justificativa técnica para escolha do critério do menor preço vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este critério proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

#### **5.6 Critérios de sustentabilidade:**

**5.6.1.** A contratada deverá comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as normas específicas.

#### **5.7 Critérios de acessibilidade:**

**5.7.1.** De acordo com o objeto da contratação, as normas de acessibilidade deverá estar alinhada com a norma **NBR9050**.

- a) Rampa de acesso
- b) Portas largas
- c) Corrimão
- d) Espaço para locomoção
- e) Sinalização

#### **5.8 REQUISITOS LEGAIS:**

**5.8.1.** O objeto deste Termo de Referência se enquadra nos termos das seguintes normas

legislativas:

- 5.8.1.1.** Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;
- 5.8.1.2.** Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- 5.8.1.3.** Lei Complementar Nº 123/06, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 5.8.1.4.** Decreto Municipal nº 9.511/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento menor preço ou maior desconto;

#### **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. Pelo interesse da administração pública, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de vistoria, visto que o serviço será realizado fora da sede desta Secretaria Municipal.
- 7.2. Os serviços serão prestados em todo o município de Maceió, quando a **CONTRATADA**, for solicitada por meio de **ORDEM DE SERVIÇO (OS)**.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

- 8.1. A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

##### **8.1.2. Condições dos serviços:**

- I. A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação através da Ordem de Serviço enviado pela Secretaria solicitante com antecedência de **05 (cinco) dias**, que apresentará o cronograma do evento para que o fornecedor possa se programar.
- II. Os itens solicitados deverão estar instalados no local do evento, no mínimo **4 (quatro) horas** antes do início do mesmo.
- III. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Maceió não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- IV. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação do serviço deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante

##### **8.1.3. São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:**

- I. Os serviços serão executados em todo o município de Maceió, capital de Alagoas.
- II. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos: (semtesgerencia@gmail.com) e contato do Gestor – Erbergson Mendonça Pereira MAT – 968919-2.
- III. - A conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método:

#### **CURSO 1**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
-----------------	-------------------	-----------	---------------

Módulo Social (Comum a Todos os cursos)	Cidadania Educação Fiscal Direitos Humanos Sustentabilidade Trabalho Empreendedorismo	Fortalecer os participantes enquanto sujeitos de direitos, para uma melhor organização social, estando consciente de seu papel na sociedade.	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

**CURSO 2**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Design de Sobrancelhas	aprendizagem sobre pelevisagismo formato do rosto, correção e neutralização contorno formato de olhos limpeza de pele pincéis de maquiagem preparação da pele biossegurança e higiene pessoal entre outros temas importantes na formação de um bom profissional da área.	O curso de Maquiagem e Design de Sobrancelhas aborda desde a história da maquiagem até o atendimento ao cliente. No curso o aluno aprenderá sobre pele, visagismo, formato do rosto, correção e neutralização, contorno, formato de olhos, limpeza de pele, pincéis de maquiagem, preparação da pele,biossegurança e	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e Utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

**CURSO 3**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Informática Avançada	<p><b>MODULO I:</b> Excel vançado</p> <p><b>MODULO II:</b> Linux Ao final de cada Módulo haverá avaliação sobre o conteúdo dado.</p>	Proporcionar aos jovens o acesso a democratização das informações oriundas das tecnologias utilizadas por uma parcela privilegiada da população brasileira. Busca-se consequência a inserção no mercado de trabalho. Um dos elementos importantes para a inclusão digital é a capacitação das pessoas para o uso dos recursos tecnológicos, assim como proporcionar uma visão crítica das tecnologias e suas potencialidades. Sendo assim, o domínio das ferramentas de informática é apenas um eixo da inclusão.	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

**CURSO 4**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Doces Finos/Caseiros Fundamentados na Agricultura Regional	Uso dos materiais necessários A importância de usar quantidade de materiais correto. Confecção da Massa de doces Confecção de trufas Tipos de Coberturas Temperagem de Chocolates Montagem dos doces Técnicas para transferir para outras formas	Pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de confeitoria	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

**CURSO 5**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
-----------------	-------------------	-----------	---------------

Salgados Assados e Fritos	Uso dos materiais necessários Pesagem e quantidade necessária de ingredientes Os tipos de Salgados de forno Confecção de Massa de Salgados (Passo a Passo) Tipos de fornos Técnicas para assar Técnicas de fritura	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho com a venda de salgados, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de salgados de forno.	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

#### CURSO 6

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Pizzaiolo/ Pães	O Conceito de Pizza Ingredientes para massa Conhecendo os tipos de pães A Importância de usar as quantidades por medida correta. Técnicas de como chegar no ponto da massa Como criar novos recheios Recheios salgados Recheios doces Qual diferencial no ramo da pizzaria.	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

#### CURSO 7

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
-----------------	-------------------	-----------	---------------

Cabelereiro(a)	Técnicas de corte. Penteados Lavagem capilar Escovar cabelos Chapear Utilização dos equipamentos corretos. Proporções dos produtos utilizados. Pintura de cabelo	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de cabelereiro(a).	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

**CURSO 8**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Manicure	Anatomia das unhas e cuidados básicos. Higienização e esterilização de materiais. Técnicas de corte, lixamento e polimento.	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-	40H 40 ALUNOS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Remoção e tratamento de cutículas.</li> <li>• Aplicação de esmaltes e técnicas de pintura.</li> <li>• Unhas de gel, acrílicas e fibra de vidro.</li> </ul>	Ihe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de manicure.	
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		

**CURSO 9**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
-----------------	-------------------	-----------	---------------

Turismo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnicas de condução de grupos em localidades turísticas.</li> <li>• Elaboração de Roteiros.</li> <li>• Parcerias com Pousadas, Hotéis e Resorts.</li> <li>• Técnicas de socialização turística.</li> </ul>	<p>Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de turismo.</p>	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>			Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.
<b>RESPONSÁVEL</b>			Instrutores, Pedagógica Técnica.

- 8.2. Ao todo serão 5.840 (cinco mil e oitocentos e quarenta) alunos em toda Cidade de Maceió Alagoas, divididos conforme a demanda nos turnos matutino e vespertino.  
 8.3. Os cursos, serão solicitadas na Ordem de Serviço, especificando cada curso a ser utilizado no evento.

#### **9. ESTRUTURA DISPONIBILIZA PELA CONTRATADA.**

- 9.1. Os materiais citados, são de total responsabilidade e custeio da **CONTRATADA**, estará no Anexo – II a este Termo de Referência.  
 9.2. Os materiais, insumos, estruturas e tipo de ornamentação, serão solicitadas na Ordem de Serviço, especificando cada item a ser utilizado no evento devidamente especificados no Anexo II.

#### **10. DA PROPOSTA.**

- 10.1. A Proposta deverá consignar:  
 10.2. Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de execução, dentre outras;  
 10.3. O e-mail, número de telefone, para realização dos contatos, durante o período de vigência do contrato.  
 10.4. Valores unitários e totais das propostas, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado.  
 10.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

#### **11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.**

- 11.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:  
 11.2. Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação

e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do INPC para a hipótese de reajuste.

11.3. De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, realizando-se licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em relação ao **CATSER 21172**.

11.4. Todos os cursos e materiais disponibilizados nos Anexos I e II deste termo de referência, serão sob demanda, solicitados previamente através de **Ordem de Serviço (OS)**.

11.5. Os proponentes, deveram apresentar as propostas, visualizando a disponibilização dos materiais, insumos e estrutura para a realização dos cursos.

## **12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

12.1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos e Resoluções aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores, sendo que, durante a execução dos serviços, a licitante adjudicatária deverá:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, até o recebimento dos serviços;

**12.1.2.** Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

**12.1.3.** Fornecer mão de obra especializada necessária para a manutenção dos serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**12.1.4.** Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, em que se verifiquem defeitos resultantes da má execução dos serviços;

## **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

**13.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**13.1.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.1.11. Atestado de Capacidade Técnica.

#### **14. DO PAGAMENTO.**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da MEDIDA DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata a Lei nº 14133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIDÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos da Lei nº 14133, de 2021.

14.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14133, de 2021.

14.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.6. O prazo de validade;

14.7. A data da emissão;

14.8. Os dados do contrato e da Contratante;

14.9. O período de prestação dos serviços;

14.10. Valor a pagar; e

14.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.13. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.14. Não produziu os resultados acordados;

14.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.18. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14133, de 2021.

14.19. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

14.20. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista – E-Social, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

14.21. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.22. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.24. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

14.25. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

## **15. DO RECEBIMENTO.**

15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, contado da ORDEM DE SERVIÇO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.11. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

15.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar referente a ordem de serviço expedida; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.17. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **16. SANÇÕES.**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da

contratação.

a) Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maceió.

17.2. A dotação orçamentária será indicada em despacho e estará inclusa no EDITAL.

Maceió/AL, 14 de maio de 2024

---

ROBERTO UALAS DA SILVA MAT – 968920-6  
Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CURSOS A SEREM OFERTADOS**

**CURSOS:** Os cursos a serem disponibilizados, contarão com 40h e 40 alunos por turma.

CURSO – I:

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Módulo Social  (Comum a Todos os cursos)	Cidadania  Educação Fiscal  Direitos Humanos  Sustentabilidade  Trabalho  Empreendedorismo	Fortalecer os participantes enquanto sujeitos de direitos, para uma melhor organização social, estando consciente de seu papel na sociedade.	40H  40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	16		

CURSO – II:

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Design de Sobrancelhas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• aprendizagem sobre pele visagismo</li> <li>• formato do rosto, correção e neutralização contorno</li> <li>formato de olhos</li> <li>limpeza de pele</li> <li>• pincéis de maquiagem</li> <li>preparação da pele</li> </ul>	O curso de Maquiagem e Design de Sobrancelhas aborda desde a história da maquiagem até o atendimento ao cliente. No curso o aluno aprenderá sobre pele, visagismo, formato do rosto, correção e neutralização, contorno, formato de olhos, limpeza de	40H  40 ALUNOS

		pele, pincéis de	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• biossegurança e higiene pessoal</li> </ul>	maquiagem, preparação da pele, biossegurança e higiene pessoal, entre outros temas importantes na formação de um bom profissional da área.	
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e Utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	16		

**CURSO – III:**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA

Informática Avançada	MODULO I: • Excel Avançado	Proporcionar aos jovens o acesso a democratização das informações oriundas das tecnologias utilizadas por uma parcela privilegiada da população brasileira. Busca-se consequência a inserção no mercado de trabalho. Um dos elementos importantes para a inclusão digital é a capacitação das pessoas para o uso dos recursos tecnológicos, assim como proporcionar uma visão crítica das tecnologias e suas potencialidades. Sendo assim, o domínio das ferramentas de informática é apenas um eixo da inclusão.	40H 40 ALUNOS
	MODULO II: Linux Ao final de cada Módulo haverá avaliação sobre o conteúdo dado.		
<b>METODOLOGIA</b>			Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.
<b>RESPONSÁVEL</b>			Instrutores, Pedagógica Técnica.
<b>QUANTIDADE</b>			16

**CURSO – IV:**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Doces Finos/Caseiros Fundamentados na Agricultura Regional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso dos materiais necessários</li> <li>• A importância de usar quantidade de materiais correto.</li> <li>• Confecção da Massa de doces</li> <li>Confecção de trufas</li> <li>Tipos de Coberturas</li> <li>• Temperagem de Chocolates</li> <li>Montagem dos doces</li> <li>• Técnicas para transferir para outras formas</li> </ul>	Pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo- lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de confeitoria.	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>			Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.
<b>RESPONSÁVEL</b>			Instrutores, Pedagógica Técnica.
<b>QUANTIDADE</b>			16

## CURSO – V:

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Salgados Assados e Fritos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso dos materiais necessários</li> <li>• Pesagem e quantidade necessária de ingredientes</li> <li>• Os tipos de Salgados de forno</li> <li>• Confecção de Massa de Salgados (Passo a Passo)</li> <li>• Tipos de fornos</li> <li>• Técnicas para assar</li> <li>• Técnicas de fritura</li> </ul>	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho com a venda de salgados, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de salgados de forno.	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	16		

## CURSO – VI:

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Pizzaiolo/ Pães	<ul style="list-style-type: none"> <li>O Conceito de Pizza</li> <li>• Ingredientes para Massa</li> <li>• Conhecendo os tipos de pães</li> <li>• A Importância de usar as quantidades por medida correta.</li> <li>• Técnicas de Como chegar no ponto da massa</li> <li>• Como criar novos recheios</li> <li>Recheios salgados</li> <li>Recheios doces</li> <li>• Qual diferencial no ramo da pizzaria.</li> </ul>	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de Panificação e Pizzaria.	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	16		

## CURSO – VII:

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
Cabelereiro(a)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Técnicas de corte.</li> <li>Penteados</li> <li>Lavagem capilar</li> <li>Escovar cabelos</li> <li>Chapear</li> <li>• Utilização dos equipamentos corretos.</li> <li>• Proporções dos produtos utilizados.</li> <li>Pintura de cabelo</li> </ul>	Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de cabelereiro(a).	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	18		

## CURSO – VIII:

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA

<b>Manicure</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Anatomia das unhas e cuidados básicos.</li> <li>• Higienização e esterilização de materiais.</li> <li>• Técnicas de corte, lixamento e polimento.</li> <li>• Remoção e tratamento de cutículas.</li> <li>• Aplicação de esmaltes e técnicas de pintura.</li> <li>• Unhas de gel, acrílicas e fibra de vidro.</li> </ul>	<p>Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de manicure.</p>	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	16		

**CURSO – IX:**

MÓDULO DO CURSO	TÓPICOS ABORDADOS	OBJETIVOS	CARGA HORÁRIA
<b>Turismo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnicas de condução de grupos em localidades turísticas.</li> <li>• Elaboração de Roteiros.</li> <li>• Parcerias com Pousadas, Hotéis e Resorts.</li> <li>• Técnicas de socialização turística.</li> </ul>	<p>Proporcionar ao aluno a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de turismo.</p>	40H 40 ALUNOS
<b>METODOLOGIA</b>	Aulas expositivas com apresentação de slides e vídeos e utilização de materiais de apoio, exercícios, apostilas, textos e dinâmicas.		
<b>RESPONSÁVEL</b>	Instrutores, Pedagógica Técnica.		
<b>QUANTIDADE</b>	16		

Totalizando 146 cursos profissionalizantes.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTRUTURA BÁSICA PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS**

1. Requisição mínima para realização dos cursos profissionalizantes e treinamento profissional.
  - 1.1. A Contratada deverá ofertar minimamente 3 cursos, com duração de 40h, durante 5 dias, 8h/dia nos turnos matutinos e vespertino com cada sala contendo no máximo 40 alunos.
  - 1.2. Independente da quantidade de curso, quando for ofertado em um único local, será utilizado apenas um Palco.
  - 1.3. As planilhas de preços abaixo citadas, deverão contar com o levantamento de preço como citada neste anexo, de acordo com as unidades de medidas e quantidades referidas para o atendimento unitário.
  - 1.4. Cada sala deve conter em seu ambiente interno:

<b>Estrutura da Sala de Aula</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>IDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
1	Salas de aula com capacidade de acomodar 40 alunos (estilo camarim) climatizada com 2 ar- condicionado de 12.000 BTUs e piso em tablado.	DIÁRIA	5
2	Cadeira executiva/universitária	DIÁRIA	200
3	Mesa plástica	DIÁRIA	10
4	Caixa de som	DIÁRIA	5
5	Microfone sem fio	DIÁRIA	10
6	Projetor multimídia	DIÁRIA	5
7	Quadro Branco	DIÁRIA	5
8	Smart TV de 55 polegadas com suporte de chão e tecnologia LED	DIÁRIA	5
90	Ponto de internet wi-fi incluindo	DIÁRIA	5
10	Extensão elétrica ou régua elétrica - Extensão elétrica ou régua elétrica de 10 (dez) metros com.	DIÁRIA	5
11	Controle remoto para mudança de slides com ponteira a laser.	DIÁRIA	5

- 1.5. Estrutura externa de ambiente comum para a realização do evento de capacitação:

**AMBIENTE DO EVENTO “COMUM AOS ALUNOS”**

ITEM	DESCRÍÇÃO	IDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Banheiro químico	DIÁRIA	20
2	Bebedouro	DIÁRIA	20
3	Cadeira de rodas	DIÁRIA	15
4	Estrutura em alumínio, Box truss P-50	DIÁRIA	5
5	Estrutura em alumínio, Box truss P-30	DIÁRIA	5
6	Balcão para atendimento	DIÁRIA	10
7	Caixa térmica de 190lts com gelo	DIÁRIA	10
8	Palco com estrutura em box truss, medindo 6,60 x 6,60 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 1,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	DIÁRIA	30
9	Tenda tipo pirâmide, medindo 8,00 x 8,00m com lona branca anti-chama.	DIÁRIA	5
10	Tenda tipo pirâmide, medindo 12,00 x 12,00m com lona branca anti-chama	DIÁRIA	5
11	Gerador de Energia com 75 KVA.	DIÁRIA	5
12	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. Configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo operador técnico, transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	5
13	Microfone com fio - Microfone com fio e pedestal	DIÁRIA	10
14	Microfone sem fio	DIÁRIA	10
15	Painel de Led	DIÁRIA	5
16	Ponto de internet wi-fi incluindo provedor, instalação e cabeamento.	DIÁRIA	5
17	Roteador	DIÁRIA	5
18	Disponibilização de serviços de limpeza em área interna do evento, devidamente uniformizado, com material completo para limpeza.	DIÁRIA	5

19	Lixeira Seletiva	DIÁRIA	15
20	Brigadista - Brigada de incêndio para emergências em eventos.	DIÁRIA	5
21	Repcionista - Uniformizada	DIÁRIA	25
22	Técnico de Iluminação	DIÁRIA	5
23	Técnico de Informática	DIÁRIA	5
24	Técnico de som	DIÁRIA	5
25	Coordenador Geral - Responsável por acompanhar todo trabalho	DIÁRIA	5
26	Banner – Com a Impressão da logo do evento	UNIDADE	3
27	Porta banner	DIÁRIA	15
28	Decoração com mil balões inflados em látex	DIÁRIA	2
29	Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC	DIÁRIA	50
30	Toalha para mesa	DIÁRIA	50
31	Puff de um lugar	DIÁRIA	50
32	Sofá 3 lugares	DIÁRIA	5
33	Cadeira plástica sem braço em PVC	DIÁRIA	200
34	Mesa de reunião p/ 10 - Mesa de reunião para 10 lugares em madeira.	DIÁRIA	5
35	Banqueta - Banqueta alta para recepção, assento estofado.	DIÁRIA	25
36	Sala de apoio, tipo camarim, para acomodar 10 pessoas, 1 ar-condicionado de 12.000 BTUs e piso tablado.	DIÁRIA	5
37	Púlpito de Acrílico ou Madeira	DIÁRIA	5

1.6. Material de apoio ao aluno para as aulas:

<b>KIT DO ALUNO PARA AS AULAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>
1	Camisa em algodão fio 30. Tamanho P, M e G. com a impressão da logo do programa.	UND	40
2	Cordão personalizado para crachá	UND	40
3	Crachá – com o nome do aluno e informações e timbre do evento	UND	40
4	Kit material didático - 1 borrachas, 1 régua 30cm, 1 tesoura, 1 apontador, 5 lápis, 1 pranchetas, bloco para escrever e 2 canetas.	UND	40
5	Pasta com elástico	UND	40

## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC.

(Processo Administrativo nº .....,)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de **Treinamento e Qualificação Profissional, com a inclusão de insumos, estrutura e kit do aluno conforme** condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	UND	TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$
1	Treinamento qualificação Profissional	146	Turmas	

	<p><b>Descrição Complementar:</b> Ofertar cursos de capacitação e Treinamento para os Trabalhadores e sociedade Do Município de Maceió-AL. Incluindo todos os custos descriminados nos itens 08, 09, anexo I e II do Termo de Referência, anexo I do edital.</p>			
--	--	--	--	--

#### CURSOS

	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Total R\$</b>
1.1	Módulo Social	16	Turmas		
1.2	Design de Sobrancelhas	16	Turmas		
1.3	Informática Avançada	16	Turmas		
1.4	Doces Finos/Caseiros Fundamentados na Agricultura Regional	16	Turmas		
1.5	Salgados Assados e Fritos	16	Turmas		
1.6	Pizzaiolo/ Pães	16	Turmas		
1.7	Cabelereiro(a)	18	Turmas		
1.8	Manicure	16	Turmas		

1.9	Turismo	16	Turmas		
-----	---------	----	--------	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do município de Maceió – AL (DOM).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato de acordo com o Art. 111, da lei 14.133/2021, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

10.5. A exigência da garantia à execução se deve à criticidade da futura contratação e tem como objetivo resguardar a administração pública em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada.

10.6. Ela pode ser aplicada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços prestados, prazos de entregas, suporte técnico adequado, entre outros aspectos relevantes para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Além das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Termo de Referência que trata das **sanções e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - b) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
  - e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da \_\_\_\_\_ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....  
**(Nome da Empresa)**  
**(Representante Legal da Empresa)**

.....  
**(Nome da Secretaria Interveniente)**  
**(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO AO CONTRATO  
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Responsável Legal:
- Estado:
- Fone:
- E-mail:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de **Treinamento e Qualificação Profissional, com a inclusão de insumos, estrutura e kit do aluno conforme condições e exigências presentes no Termo de Referência**

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2026 – CPL/ALICC e seus Anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$
1	Treinamento qualificação Profissional <b>Descrição Complementar:</b> Ofertar cursos de capacitação e Treinamento para os Trabalhadores e sociedade Do Município de Maceió-AL. <b>Incluindo todos os custos discriminados nos itens 08, 09, anexo I e II do Termo de</b>	146	Turmas	

	<b>Referência, anexo I do edital.</b>				
<b>CURSOS</b>					
	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Total R\$</b>
1.1	Módulo Social	16	Turmas		
1.2	Design de Sobrancelhas	16	Turmas		
1.3	Informática Avançada	16	Turmas		
1.4	Doces Finos/Caseiros Fundamentados na Agricultura Regional	16	Turmas		
1.5	Salgados Assados e Fritos	16	Turmas		
1.6	Pizzaiolo/ Pães	16	Turmas		
1.7	Cabelereiro(a)	18	Turmas		
1.8	Manicure	16	Turmas		
1.9	Turismo	16	Turmas		

**VALIDADE DA PROPOSTA** Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL